



Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90009/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SE (200022)

OBJETO

Substituição de 2 (dois) painéis de vidro temperado, com dimensões de 2,64 metros de altura por 1,07 metro de largura, por uma nova estrutura em vidro temperado, a ser fornecida e instalada pela empresa contratada, composta por portas de abrir, bandeira laterais fixas e ferragens em substituição de painéis existentes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.500,00

DATA DA SESSÃO

27/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h às 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Sumário

1.	OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4.	FASE DE LANCES	6
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6.	HABILITAÇÃO	8
7.	CONTRATAÇÃO	10
8.	SANÇÕES	11
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
10.	ANEXO I	15
11.	ANEXO II	22
12.	ANEXO III	24
13.	ANEXO IV	25
14.	ANEXO V	26
15.	ANEXO VI	27

Assinado com login e senha por PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, em 15/10/2025 10:20. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave f85ee25b.4120ab93.96f1833e.311ee1eb



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025
(PGEA - 1.35.000.000629/2025-45)

Torna-se público que a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE**, por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Portaria PGR/MPU nº 148/2022 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 27.10.2025

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 h.

Link para cadastramento da proposta e para a sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: menor preço

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa visando a **substituição de 2 (dois) painéis de vidro temperado, com dimensões de 2,64 metros de altura por 1,07 metro de largura, por uma nova estrutura em vidro temperado, a ser fornecida e instalada pela empresa contratada, composta por portas de abrir, bandeira laterais fixas e ferragens em substituição de painéis existentes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em um único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIASG/Compras.gov e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 - Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. O local e o prazo de entrega do objeto constam no **item 6 do Termo de Referência**, anexo ao presente Aviso de Contratação Direta.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e, se necessário, de documentos complementares, **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da convocação.

5.4.1. São considerados, também, documentos complementares as declarações abaixo, que deverão ser enviadas juntamente com a proposta vencedora:

ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;

ANEXO IV - Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Infantil e Não Discriminação.

ANEXO VI – Modelo de Declaração por não Ultrapassar a Receita Bruta Máxima Admitida para Enquadramento como EPP, no Exercício, em Contratos Firmados com a Administração Pública.

5.4.2. Nenhum licitante será desclassificado do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta ou dos documentos complementares constantes no item 5.4.1.

5.4.3. O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão os seguintes:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF – NÍVEL II); _



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF – NÍVEL III E IV);

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br) nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

c) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pelo CGU, que apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no sítio Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br) .

As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Assinado com login e senha por PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, em 15/10/2025 10:20. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave f85ee25b.4120ab93.96f1833e.311ee1eb



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, **no prazo de máximo de 2 (duas horas), a contar da convocação no sistema**, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato no Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal (SPE-MPF), acessado através do endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login> ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.10.2.** Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações e descrições constantes deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerão as deste Aviso e seus anexos.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos do art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;

9.13.4. ANEXO IV - Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

9.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação.

9.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração por não Ultrapassar a Receita Bruta Máxima Admitida para Enquadramento como EPP, no Exercício, em Contratos Firmados com a Administração Pública.

9.14. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital/Aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato, bem como será consultada previamente a existência de registro no CADIN para fins do art. 6º-A, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, na redação da Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

9.15. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para o seguinte email: prse-cpl@mpf.mp.br.

Aracaju/SE, na data de assinatura do documento eletrônico.

PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

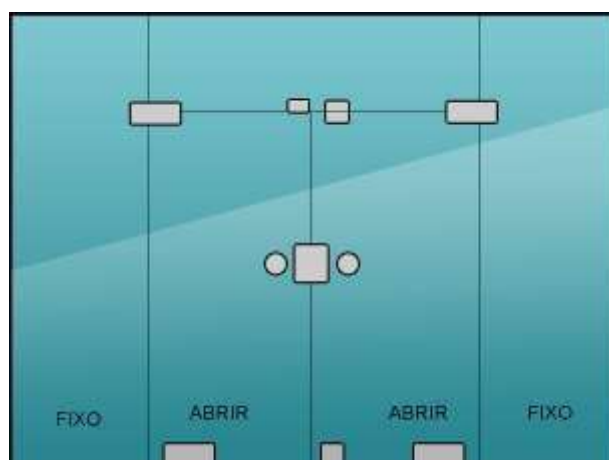
ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 06/2025
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
(PGEA nº. 1.35.000.000629/2025-45)**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a substituição de 2 (dois) painéis de vidro temperado, com dimensões de 2,64 metros de altura por 1,07 metro de largura, por uma nova estrutura em vidro temperado, a ser fornecida e instalada pela empresa contratada, composta por portas de abrir, bandeira laterais fixas e ferragens em substituição de painéis existentes.

- a) O objeto desta contratação é caracterizado como comum.
- b) **Ramo de Atividade predominante da contratação:** CNAE - 4330-4/02- é o mais adequado para a atividade de substituição de painéis fixos de vidro temperado, pois ele abrange a instalação e substituição de vidros em geral, como portas, janelas e divisórias, que podem ser fixos ou móveis.
- c) **Quantitativos estimados:** Será substituído 2 (dois) painéis fixos de vidro temperado por uma estrutura que permita a instalação de um conjunto de portas conforme descrição contida neste termo de referência.



(Modelo existente no MPF/SE - que deverá ser usado como base)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme registrado no DESPACHO 2182/2025 SE/ PRSE-PR- SE00023736/2025, foi atestada a necessidade de substituição de um painel fixo de vidro temperado por uma estrutura que permita a instalação de uma porta de abrir, com 90 cm de largura por 2,10 m de altura, e bandeira fixa acima. A nova estrutura deverá ser fornecida e instalada com todas as ferragens e acessórios necessários, incluindo mola de fechamento na parte superior (mola aérea). O serviço objeto da presente contratação compõe a infraestrutura necessária à implantação do Memorial do MPF/SE, no espaço anteriormente ocupado pela Biblioteca Sebastião Fonseca, desativada por decisão de âmbito nacional.

2.2 Considerando que os estudos acerca do tema já foram realizados pela SEA, conforme consta no [DESPACHO 2182/2025 CA/PRSE - PR-SE-00023736/2025](#), e o projeto aprovado pela Chefia da Unidade, a sugestão foi a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo indicado o servidor André Dourado Loiola, do SMSG, como responsável pela elaboração dos artefatos pertinentes.

2.3 Considerando a necessidade de substituição de um painel fixo de vidro temperado por uma estrutura que permita a instalação de portas de acesso com dimensões adequadas, e conforme deliberado em reunião registrada no Despacho nº DESPACHO 3727/2025 SMSG/PRSE - PR-SE-00040110/2025, realizada em 18 de agosto de 2025, justifica-se a contratação para fornecimento e instalação de nova estrutura composta por conjunto de portas de abrir duplas em vidro temperado, bandeira fixa superior, laterais fixas, ferragens e puxadores. As dimensões são: portas (0,90 m x 2,10 m cada folha), bandeira superior (1,80 m x 0,54 m) e laterais fixas (0,17 m x 2,64 m), sendo todos os vidros temperados com espessura de 10 mm. Os componentes deverão seguir o padrão existente nas instalações da Procuradoria, visando manter a uniformidade estética e funcional.

2.4 Ressalta-se que existem recursos previstos no custeio básico da PR/SE para a cobertura da despesa conforme indicado no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) SE/PRSE - PR-SE-00023051/2025.

2.5 A aquisição dos bens e serviços objetos da presente contratação, servirá para composição da infraestrutura necessária para a construção do Memorial do MPF/SE no espaço anteriormente ocupado pela Biblioteca Sebastião Fonseca, desativada em razão de decisão nacional de acordo com os documentos nos autos, e com o PGEA - 1.35.000.001670/2022-96.

2.6 A contratação fundamenta-se no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, no art. 4º, inciso I, da Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os objetos da presente contratação devem ser fornecidos nas seguintes especificações:

- Portas de 0,90 x 2,10m,
- Bandeira de 1,80 x 0,54m,
- Laterais fixas de 0,17 x 2,64m:
- Vidro incolor temperado com espessura de 10mm.
- Dois conjuntos de puxadores em aço inox com 1,00 m de comprimento e diâmetro de 3,5m.
- As ferragens brancas conforme padrão da Procuradoria.

5 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 O produto fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens adquiridos fica previsto para até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6.2 A entrega e instalação e substituição dos objetos deverá ser realizada de segunda a sexta, fora do horário comercial no endereço Rua José Carvalho Pinto, nº 280, Galeria Boulevard, Jardins, Aracaju/SE, CEP 49026-150, no Setor de Manutenção e Serviços Gerais - (SMSG) PR/SE, localizada no 1º andar do prédio.

6.3 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o fornecimento do material, objeto da contratação, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes no presente Termo de Referência.

7. - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto da presente contratação será recebido por servidor indicado pela contratante, cumpridas as formalidades legais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.2 Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

7.2.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

7.3 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou indicados na proposta serão rejeitados, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

7.3.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.4 Um representante da fornecedora poderá acompanhar a avaliação dos bens adquiridos, desde que se manifeste até o momento de sua apresentação, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

7.5 A fornecedora, independentemente de sua aceitação, deverá garantir a qualidade dos seus produtos, e estará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos termos do item 7.3 do presente Termo de Referência.

7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133 de 2021, e a adjudicatária passa à condição de empresa fornecedora após recebê-la.

8 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Do Faturamento

8.1.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República em Sergipe, CNPJ nº 26.989.715/0030-47, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011). Toda documentação deverá ser entregue pela CONTRATADA no ato da entrega do objeto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.1.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.1.3 O documento de cobrança deverá ser entregue por meio eletrônico, através do Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal (SPE – MPF), acessado através do endereço <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/login/>, ou em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail PRSE-SELOG@MPF.MP.BR, ou ainda, excepcionalmente, por meio físico, no Setor de Protocolo da Procuradoria da República em Sergipe, situada na Rua José Carvalho Pinto, nº 280, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49026-150.

8.2 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.4 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.5 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

8.6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.6.1 O pagamento à empresa fornecedora será efetuado, em moeda nacional, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

8.6.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.6.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.6.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

8.6.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

9.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.5. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

10 - ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Descrição	Fornecedores	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
Porta de Vidro	ProVidros	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.953,33
Porta de Vidro	HiperVidros	01	R\$ 4090,00	
Porta de Vidro	Maracaju	01	R\$ 4270,00	

10.2. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 3.953,33 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). No entanto, considerando que a empresa ProVidros apresentou proposta compatível com as especificações exigidas no objeto da contratação, o setor recomendou a adoção do valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme registrado no relatório de pesquisa de preços e seus anexos. Ressalta-se, ainda, que a empresa encontra-se com todas as certidões regulares, estando apta a participar de todas as fases do processo, conforme documentação anexada aos autos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Existem recursos previstos no custeio básico da PR/SE para a cobertura da despesa.

UG Executora 200022;

Natureza da Despesa: Administrativa

Aracaju, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ DOURADO LOIOLA
Chefe



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Procuradoria da República em Sergipe

Apresentamos nossa proposta referente à seleção:

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de _____corridos, contados da data de abertura da seleção.

Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

OBJETO	U.M	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
Substituição de 2 (dois) painéis de vidro temperado, com dimensões de 2,64 metros de altura por 1,07 metro de largura, por uma nova estrutura em vidro temperado, com fornecimento e instalação de um conjunto de portas de abrir duplas em vidro temperado, bandeira fixa superior, laterais fixas, ferragens e puxadores. As dimensões são: portas (0,90 m x 2,10 m cada folha), bandeira superior (1,80 m x 0,54 m) e laterais fixas (0,17 m x 2,64 m), sendo todos os vidros temperados com espessura de 10 mm. • 2 Portas de 0,90 x 2,10m, • Bandeira de 1,80 x 0,54m, • Laterais fixas de 0,17 x 2,64m: • Vidro incolor temperado com espessura de 10mm. • Dois conjuntos de puxadores em aço inox com 1,00 m de comprimento e diâmetro de 3,5m. • As ferragens brancas conforme padrão da Procuradoria.	Und	1		



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente da Dispensa Eletrônica nº 90009/2025, realizado pela Procuradoria da República em Sergipe, ainda, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República em Sergipe, **DECLARA** que:

(☒) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal.

(☐) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA

ASSINATURA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente da Dispensa Eletrônica nº 90009/2025, realizado pela Procuradoria da República em Sergipe, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente da Dispensa Eletrônica nº 90009/2025, realizado pela Procuradoria da República em Sergipe, **DECLARA:**

(**X**) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

(**X**) Não explorar o trabalho infante juvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

(**X**) Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025, realizada pela Procuradoria da República em Sergipe, DECLARA que, no ano-calendário de realização da presente dispensa eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)